



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.501/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 01[um] Educador Físico.

Parágrafo único. O tempo a que se refere o caput deste artigo inicia na data de vigência prevista no contrato, pelo prazo de até 01 (um) ano, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

Art. 2º Deveres, requisitos, condições de trabalho, atribuições e remuneração estão especificados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação se dará através de processo seletivo simplificado, especificado em Edital, através da prova de títulos.

Art. 4º A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento especialmente se for criado novo cargo para provimento e este tipo de provimento ocorrer.

Art. 5º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91 e alterações.

Art. 6º Os vencimentos serão reajustados anualmente, no mesmo índice e data da revisão geral aos servidores municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na lei de meios do presente exercício e subsequentes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 07 de dezembro de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

VALOR DE VENCIMENTOS: R\$ 3.400,00

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, bem como poderá prestar serviço em mais de uma unidade e se sujeitar ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino superior com licenciatura e bacharelado em educação física;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no conselho de classe.

PROVIMENTO:

Processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Contrato nº /2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIADE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr(a), com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.501/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr.(a), brasileiro (a),....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, doravante identificado por CONTRATADO (A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o CONTRATADO (A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de Educador Físico, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.501/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro - Deveres, requisitos, condições de trabalho, atribuições estão especificados no Anexo I da Lei Municipal nº 3.501/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Segundo - O contrato será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91 e legislação posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO (A) perceberá a quantia de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – Os valores correspondentes a remuneração serão reajustados na mesma época e percentuais incidentes aos dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA -A jornada de trabalho do CONTRATADO (A) será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando desde logo convencionado que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato é de até 01 (um) ano, a contar de xxxxxxxx, sendo possível a prorrogação, mediante firmatura de Termo Aditivo, por até igual período.

Parágrafo único. A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento especialmente se for criado novo cargo para provimento e este tipo de provimento ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante protocolo, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA-O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO (A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO (A) incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº001/91, de 30 de dezembro de 1991 e alterações, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA -As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 1991 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA -As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1030101272.069000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAUDE MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00.00 2112 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA NONA -Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

....., de de.....

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF: